

**DECRETO Nº5.202, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

**(DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)**

**IGOR SOARES**, Prefeito da cidade de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** os últimos acontecimentos ocasionados pelas fortes chuvas que atingiram o município;

**Considerando** as fortes chuvas ocorridas no mês de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, com a ocorrência de grave enchente em 12 de dezembro de 2016, o que foi amplamente divulgado pela imprensa local e que foi objeto de Relatório da Defesa Civil;

**Considerando** que uma das principais causas das enchentes é o grande assoreamento do leito dos córregos existentes em Itapevi, provocado pelo carreamento e depósito de resíduos, conforme apurado pela Secretaria de Obras;

**Considerando** que a grande maioria dos Municípios atingidos são pessoas de baixo poder aquisitivo, que fixaram residência em áreas de risco, como encostas e beiras de rios;

**Considerando** que a situação coloca em risco a vida e a saúde de todos os habitantes do Município, ainda que não diretamente atingidos, em face do risco de surgimento de doenças epidemiológicas;

**Considerando** que os estoques e itens de atendimento básico, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, serão insuficientes para o atendimento de tantos vitimados pelas enchentes;

**Considerando** que a situação de perigo permanece com a ocorrência de fortes chuvas com grandes precipitações pluviométricas que ocorre entre os meses de dezembro a março;

**Considerando,** portanto, o real e iminente perigo de enchentes com grandes proporções, com risco à segurança, saúde e vida dos cidadãos itapevienses;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Itapevi.

**Parágrafo único** - A presente Situação de Emergência perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista o iminente risco de vida e a saúde dos Munícipes, período em que todas as ações do Governo Municipal deverão estar voltadas para o atendimento de emergência da população, bem como para prevenção do surgimento de doenças epidemiológicas e reparo imediato das vias de acesso.

**Art. 2º** - Fica aberto, na contabilidade municipal, conforme autoriza o disposto no artigo 44, c.c. inciso III do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito extraordinário no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à cobertura de despesas decorrentes e de capital necessário à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** - Fica autorizada a intervenção emergencial para retirada de objetos que possam ocasionar e/ou agravar as enchentes, sem prejuízo da realização dos procedimentos em caráter definitivo junto aos órgãos ambientais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de janeiro de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Secretário de Governo**

